



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABIENTE DO PREFEITO

LEI Nº 766, DE 02 DE MARÇO DE 2010

*Autoriza a
Contratação, em caráter
emergencial, de um agente
comunitário de saúde.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

ART. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um agente comunitário de saúde, empregado público, sob o regime celetista, para atuar na Área central - urbana, micro-área 01, pelo prazo de três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

ART. 2º O contratado obrigatoriamente deverá residir na micro-área de atuação.

ART. 3º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

ART. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 02 de março de 2010.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 02 / 03 / 10
A 14 / 04 / 10
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretaria Municipal de Administração